



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº 1018/2012, Ubajara-CE, 19 de Novembro de 2012

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. Propõe denominação para **Via Pública localizada na Comunidade de Tabocas** e dá outras providências.

RUA MANUEL TOMAZ DA SILVA
RUA MANUEL TOMAZ

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RUA MANUEL TOMAZ DA SILVA/MANUEL TOMAZ**, a VIA sem denominação oficial que tem início na Rua Alfredo Tomaz da Silva, que passa ao lado da Praça Francisco Tomaz da Silva (Nas proximidades da Capela de Nossa Senhora das Graças) na localidade de Taboca, neste Município de Ubajara.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 19 de Novembro de 2012.


ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA